



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 077/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-87/99, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juízes TARCILA PRADO DE NEGREIROS MENDES e GILBERTO FERRER CARVALHO, resolveu: **INDEFERIR** o pedido de aposentadoria do Sr. JORGE AZIZE ABRAHIM, porque solicitado fora do exercício do cargo de Juiz Classista, descumprindo assim a exigência do art. 4º da Lei 6.903/81.

OBS: Impedidos de votar os Exmos. Srs. Juízes OTHÍLIO FRANCISCO TINO, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA e FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE.

Sala de sessões, 25 de março de 1999.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juíza **VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO**

Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,

no exercício da Presidência